

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 019/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico que prevê que a inexigibilidade de licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação de nº **008/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada em gestão municipal na prestação de serviços especializados em SST (Saúde e Segurança do Trabalho), com ênfase nos eventos de envio obrigatório ao e-social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada:	R2 GESTÃO PÚBLICA LTDA
Prazo de Vigência:	02 (dois) anos.
Valor Total:	R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) por ano.
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021
Dotação Orçamentária:	2009.2046.33903905.15000000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nossa Senhora da Glória (SE), 01 de dezembro de 2025.

ANNIKAREN DE OLIVEIRA GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social